DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 213/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 9059/2025 – SEMUSA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais como seringas Luer Lock, kits de conectores para bags, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas e outros materiais correlatos, destinados à manutenção, ao suporte e à expansão dos procedimentos de Ozonioterapia, visando atender às demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 14/12/2026 às 09:30h *(horário de Brasília)*

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
- Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 163.465,60 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSOS:
10 Fundo Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003 SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
1822 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3016.1.6213210 010.206 Emenda Ind. nº. 07009/2025-14 -Ezequiel

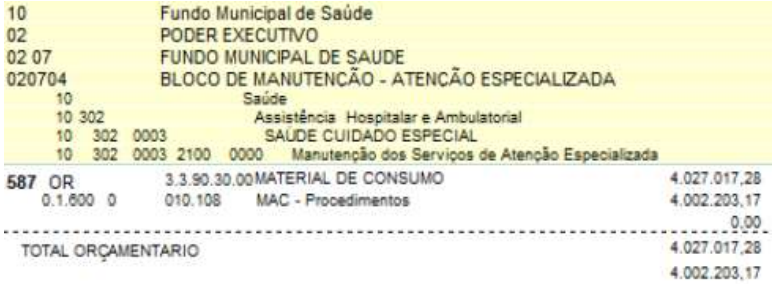

10	Fundo Municipal de Saúde		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
10	Saúde		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL		
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada		
587 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.027.017,28
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos		4.002.203,17
			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			4.027.017,28
			4.002.203,17

EDITAL:
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:*** *supecol@ji-parana.ro.gov.br***.**

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Sônia Regina da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 213/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de dezembro de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 9059/2025 – SEMUSA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais como seringas Luer Lock, kits de conectores para bags, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas e outros materiais correlatos, destinados à manutenção, ao suporte e à expansão dos procedimentos de Ozonioterapia, visando atender às demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em **19 (dezenove) itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. TODOS OS ITENS *são **DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.***

1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – comprasnet/catmat, e as especificações constantes no **Anexo II** deste edital, **prevalecerão às últimas.**

1.5. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

2.2. **Fica vedada** a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência

de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme **art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.**

2.3. **Não se aplica** ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação**.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor **unitário do ITEM**;

5.2.2. Marca;

5.2.3. Fabricante;

5.2.4. Quantidade.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
12.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.
12.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

14.11. Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. *Apêndice do Termo de Referência*

14.12.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.12.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.12.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Sônia Regina da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná-RO

Departamento: Departamento de Atenção Básica - DAB e Departamento de Média e Alta Complexidade

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo para ozonioterapia

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência a realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, para a aquisição de materiais como seringas *luer lock*, kits conectores para *bag*, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas, entre outros destinados à manutenção, suporte e expansão dos procedimentos de Ozonioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Ji-Paraná/RO. A aquisição visa atender de forma integrada as demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza

1.2.1. Os materiais pretendidos são de **qualidade comum**, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos moldes que dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2.2. Para a aquisição do objeto deste instrumento licitatório, os eventuais fornecedores deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Modalidade

1.3.1. Em razão da natureza dos bens, a modalidade de licitação será o Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos que estabelece o art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei 14.133/2021. A aquisição poderá ser parcelada, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender às necessidades da unidade demandante efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

1.3.2. A contratação observará as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2026, conforme determina o art. 4º da Lei 14.133/2021.

1.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada do consumo dos materiais, da imprevisibilidade da demanda mensal das unidades de saúde e da necessidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, eficiência administrativa e maior adequação do abastecimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Modo de Disputa

1.4.1. Será adotado para o envio de lances para o pregão por modo de disputa aberto.

1.4.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço.

1.4.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

1.5. Quantitativos

1.5.1. Quadro de Especificações Técnicas dos Itens e Quantitativos:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd. DAB	Qtd. DMAC	Total
01	**Fita Adesiva Crepe Tipo Gomada, Largura 19, Comprimento 50, Aplicação Multiuso**	**UND**	100	-	**100**
02	**Fita Adesiva Material Crepe Medindo 50mmx50mm Aplicação Multiuso**	**UND**	100	-	**100**
03	**Fita Microporosa 50 mm**	**Rolo**	100	-	**100**
04	**Fita Microporosa 25 mm**	**Rolo**	100	-	**100**
05	**Sonda Uretral nº 12**	**UND**	1.000	200	**1.200**
06	**Agulha hipodérmica descartável 0,30 x 13 mm tri facetada caixa com 100 unid**	**UND**	500	-	**500**
07	**Almotolia plástica transparente com bico aplicador reto 250 ml**	**UND**	200	-	**200**
08	**Almotolia De Plástico De 250 Ml C/Tampa Para Armazenamento E Aplicação De Medicamentos E Outros**	**UND**	200	20	**220**
09	**Mangueira de Silicone 08X04 – utilizada para BAG**	**Metro**	300	40	**340**
10	**Frasco Almotolia Plástico 500ml C/bico Aplicador**	**UND**	1.000	20	**1.020**
11	**Seringa 20 ml látex free luer lock (rosca)**	**UND**	2.000	-	**2.000**
12	**Lençol Tecido 100% algodão 1m x 1,80m**	**Mtro**	300	40	**340**
13	**Estetoscópio Insuflação de Ozônio Auricular**	**UND**	50	08	**58**
14	**Rede Tubular Elástica - indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano**	**UND**	400	60	**460**
15	**Kit Conector Para Bag Ozonioterapia C/ 5 Unidades (macho e fêmea) resistente e gás ozônio**	**UND**	400	60	**460**
16	**Tubo de Ensaio de Vidro c/ Tampa Rosqueável**	**UND**	600	100	**700**
17	**Lupa De Mão 12x Profissional Lente De Aumento**	**UND**	50	06	**56**
18	**Saco Plastico Transparente Liso Reforcado. Medindo 40cmx60cm. Capacidade 10 Kg**	**KG**	500	100	**600**
19	**Luva para procedimento Nitrílica M**	**caixa**	300	60	**360**

Os valores serão conforme cotação que será realizada pela Controladoria Geral de Preços - CGP deste município.

1.5.1.1. Os quantitativos apresentados no quadro acima foram definidos com base nas demandas formalizadas pelo DAB no Plano de Trabalho e pelo DMAC conforme DFD nº 1590 de 29/01/2026 (ID 3029743), extraído dos autos de nº 14288/2025.

1.6. Prazo do Contrato

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2. No tocante à vigência do contrato, também será de 01 ano e poderá ser prorrogável por igual período.

1.6.3. Os materiais deverão possuir o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para a execução da Ozonioterapia.

2.1.2. A aquisição justifica-se pela necessidade estratégica de garantir a continuidade e a consolidação da Ozonioterapia para o tratamento de lesões cutâneas e feridas crônicas de difícil cicatrização no âmbito da rede municipal de saúde.

2.1.3. A Ozonioterapia caracteriza-se como uma prática terapêutica adjuvante, cujo objetivo é acelerar a cicatrização, estimular a regeneração tecidual e promover o controle microbiano em lesões de alta complexidade, prevenindo complicações, infecções e o agravamento do quadro clínico do paciente.

2.1.4. Conforme detalhado no histórico assistencial do serviço constante no Estudo Técnico Preliminar (Tópico IV), desde a implementação da prática no município, em junho de 2025, o serviço conta com uma capacidade média de atendimento de 25 pacientes fixos em acompanhamento (com frequência de 1 a 2 sessões semanais), prevendo-se ainda a ampliação da cobertura para as 13 Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica (DAB) e para o futuro Centro de Tratamento Especializado em Feridas da Média e Alta Complexidade (DMAC).

2.1.5. Nesse sentido, o esgotamento dos materiais adquiridos inicialmente e a ausência de materiais adequados e resistentes à oxidação pelo ozônio representam um risco significativo de interrupção dos tratamentos já iniciados. A eventual indisponibilidade de suprimentos compromete a efetividade assistencial, podendo resultar na sobrecarga dos serviços de urgência, no aumento do uso de medicamentos de alto custo e no risco de agravamento de lesões que levem a amputações ou internações hospitalares prolongadas.

2.1.6. Diante do exposto, a aquisição dos materiais por Sistema de Registro de Preços, dimensionada conforme o histórico e a expansão projetada pelas unidades demandantes, garantirá a manutenção da qualidade, da biossegurança e da regularidade nos atendimentos. Ainda, assegurará que os materiais especializados estejam padronizados, com registro na ANVISA e prontos para o uso contínuo pelas equipes de saúde habilitadas.

2.2. Justificativa do Parcelamento ou Não da Aquisição

2.2.1. Considerando a natureza dos materiais, verifica-se que não há interdependência técnica obrigatória entre eles que justifique sua contratação em lote único. Dessa forma, os itens poderão ser adquiridos de forma individualizada, conforme suas especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, possibilitando maior competitividade no certame e ampliando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material.

2.2.2. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência na gestão

dos materiais, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o atendimento contínuo das demandas assistenciais das unidades de saúde.

2.3. Levantamento de Mercado

2.3.1. O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico, tópico V, em que foram descritas as hipóteses analisadas para solução da pretensão e as cotações de (ID 3019226), (ID 3018374), (ID 3019031), (ID 3019058) e (ID 3019246) que demonstram a disponibilidade do mercado em fornecer os materiais indicados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais especializados para a prática de Ozonioterapia, visando atender às demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) da SEMUSA.

3.1.1. A presente solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar aprovado no processo administrativo correspondente, no qual foram analisadas as alternativas do mercado e identificada a solução mais vantajosa para a consolidação e expansão do serviço.

3.1.2. Conforme consta do referido documento, concluiu-se que a modalidade de licitação cabível ao caso é o Pregão Eletrônico, em razão de se tratarem de bens comuns, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações de biossegurança (como a exigência de resistência à oxidação pelo ozônio e conexões Luer Lock) podem ser definidos objetivamente no edital, nos moldes do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Demais disso, optou-se pela utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autoriza o art. 6º, inciso XLV da referida lei, por ser o método que melhor atende à dinâmica dos atendimentos de Ozonioterapia, permitindo o fornecimento parcelado e sob demanda à medida que as sessões e a adesão de novos pacientes forem ocorrendo nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Especializado de Feridas.

3.1.4. Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se garantir a continuidade dos tratamentos de feridas crônicas e lesões cutâneas, promovendo a cicatrização, o controle microbiano e a prevenção de complicações graves e amputações. Além disso, destaca-se que:

a) O planejamento buscou a otimização dos recursos públicos destinados à saúde, dimensionando o quantitativo com base no histórico do serviço e na expansão projetada para as 13 UBS e para o DMAC;

b) Os padrões definidos contam com especificações usuais no mercado e registros sanitários ativos na ANVISA, assegurando padronização técnica e efetividade terapêutica;

c) Os materiais deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela ANVISA e pelas diretrizes da saúde pública;

d) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação prévia da SEMUSA, conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento dos setores solicitantes, de modo a evitar a descontinuidade das sessões de Ozonioterapia sem gerar estoques ociosos ou perdas de materiais por validade.

3.2. As especificações detalhadas, unidades de medida e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses constam no tópico correspondente deste Termo de Referência.

3.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, após a verificação da conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

3.4. Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. As exigências definidas pelo município concentram-se na garantia da qualidade e biossegurança dos produtos ofertados, bem como nas especificações mínimas que assegurem a resistência dos materiais à ação corrosiva do ozônio, garantindo a aplicação segura nos pacientes.

3.4.2. Os materiais descartáveis e estéreis deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total no ato da entrega definitiva.

3.4.3. Para os itens duráveis, a garantia mínima contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da substituição de itens que apresentem falhas de fabricação, vazamentos ou inadequação técnica correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4.4. Diante da necessidade de substituição do item, o ato deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo nos casos em que a ausência do material comprometa a continuidade das sessões e o tratamento dos pacientes com lesões abertas, hipótese em que o prazo será reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas. O custo referente a fretes, transportes e logística para a substituição de materiais durante o período de garantia ou em virtude de recusa técnica será de responsabilidade integral da empresa contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

4.2. Da Descrição dos Requisitos da Contratação

4.2.1. Do Prazo de Assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação.

4.2.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, §1º da Lei 14.133/2021.

4.3. Dos requisitos específicos

4.3.1. Características Gerais:

a) Os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, não reprocessados, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com os dados de fabricação e validade;

b) Todos os itens que exijam regulamentação sanitária deverão possuir registro ou cadastro ativo junto à ANVISA, devendo a contratada apresentar a comprovação sempre que solicitada;

c) As seringas e conexões deverão ser obrigatoriamente do tipo Luer Lock (rosca), garantindo a vedação necessária para o manuseio de gases medicinais;
d) Os materiais plásticos e de silicone (bags, mangueiras, conectores) deverão possuir resistência à oxidação pelo ozônio, de modo a não liberar partículas tóxicas durante o procedimento;
e) Os lençóis deverão ser 100% algodão, novos, conforme as dimensões especificadas para garantir a proteção e o conforto do paciente durante as sessões;
g) As lupas de led deverão ser entregues com pilhas/baterias inclusas e prontos para uso.

4.3.2. Do Recebimento E Procedência: A contratada deverá entregar os materiais acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo marca, lote e validade de cada item. A Administração reserva-se o direito de recusar qualquer material que apresente sinais de violação na embalagem, umidade ou que não corresponda rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no edital.

4.4. Da garantia do objeto

4.4.1. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990) e as demais legislações cabíveis;
4.4.2. No caso de vícios, defeitos de fabricação ou divergência técnica, a Administração notificará a Contratada para que as devidas correções ou substituições sejam realizadas sem ônus para o Município.
4.4.3. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a contratada é responsável por fornecer garantia adequada. A garantia visa proteger o órgão público em caso de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou avarias sofridas pelo objeto no transporte.
4.4.4. Os materiais descartáveis deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total no ato da entrega definitiva.
4.4.5. Para os itens duráveis, a garantia mínima contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses**.**
4.4.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da substituição de itens que apresentem falhas de integridade ou defeitos de fabricação correrão por conta exclusiva da contratada.
4.4.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto.
4.4.8. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo nos casos que comprometam a continuidade assistencial, hipótese em que o prazo será reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas.
4.4.9. O custo referente a possíveis transportes, fretes e logística para a substituição de materiais durante o período de garantia ou em virtude de recusa técnica será de responsabilidade integral da empresa contratada.
4.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e permite eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A contratada deverá entregar os materiais com a devida observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Do local, horário e prazo de entrega

5.2.1. O local de entrega do objeto será no almoxarifado central da SEMUSA, a saber, Rua: Teresina, nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326. O horário de funcionamento ocorre de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

5.2.2. Do prazo de entrega

5.2.2.1. O início da execução contratual se dará após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com os funcionários da contratada.

5.2.2.2. O objeto deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor detentor da ata.

5.3. Das condições de recebimento

5.3.1. O objeto do contrato será recebido sob as seguintes condições:

5.3.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

5.3.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

5.3.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

5.3.1.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração;

5.3.1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.1.6. A recusa injustificada da contratada em entregar os materiais no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

5.4. Do controle de qualidade e validade

5.4.1. Todos os materiais de consumo devem possuir identificação clara de lote e data de validade impressos na embalagem primária e secundária.

5.4.2. A Administração não aceitará a entrega de materiais que apresentem qualquer sinal de oxidação prévia, umidade ou avarias no transporte que possam comprometer a esterilidade ou a funcionalidade técnica do item.

5.5. Da rescisão contratual

5.5.1. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito do contraditório e ampla defesa.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Do acompanhamento e fiscalização

6.2.1. Os procedimentos de fiscalização atenderão ao disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024 que:

> "Dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências".

6.2.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde junto aos servidores vinculados ao setor demandante, conforme o caso, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros.

6.2.3. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência (como validade próxima, embalagem violada ou especificação técnica divergente), a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos. Após, será submetido a nova verificação e fiscalização.

6.3. Fiscalização de Contrato

6.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

6.3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.
6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.
6.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art 158 da Lei nº 14.133/2021**.**
6.4.5. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.5.1. Exercer regulação, controle e avaliação da execução contratual.
6.5.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto contratual por intermédio do Fiscal do Contrato.
6.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
6.5.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na aquisição dos materiais.
6.5.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e/ou atividade em campo.
6.5.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.6.1. Assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.
6.6.2. Garantir o fornecimento integral dos materiais contra qualquer defeito técnico ou de fabricação.
6.6.3. A garantia deverá incluir a substituição de material defeituoso ou em desconformidade, sem quaisquer ônus à Administração Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da contratante, salvo nos casos que comprometam a continuidade assistencial, hipótese em que o prazo será reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido no subitem 4.4.8 deste Termo de Referência.
6.6.4. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantindo a compatibilidade com o tratamento por meio da ozonioterapia.
6.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte.
6.6.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações, incluindo impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega no almoxarifado central.
6.6.7. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.7. Da subcontratação
6.7.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial da pretensão e apenas para serviços acessórios ou de apoio técnico que se fizer necessário.

6.7.1.1. Na hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela qualidade, integridade, validade, procedência e conformidade técnica e sanitária dos materiais fornecidos, bem como pelo fiel cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

6.8. Da arbitragem

6.8.1. Eventuais controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis poderão ser submetidas à arbitragem, mediante cláusula compromissória expressa no instrumento contratual.

6.9. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em fornecer ou aplicação de penalidade impeditiva.

6.9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo com garantia de defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento e apresentação das certidões indicadas a seguir:

a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná - CNPJ nº 19.122.075/0001-73

7.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos dos materiais o número da **NOTA DE EMPENHO**, o **NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.

7.6. O pagamento decorrente de contratações públicas será realizado após a regular habilitação para pagamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal regular, observando-se, prioritariamente, a regulamentação

municipal vigente. Na ausência de norma municipal específica que discipline o procedimento, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, conforme disciplina o art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o contratado estará sujeito a multa de mora, cuja aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na referida lei.

7.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

7.9. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

7.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo menor preço, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. A adoção do Pregão justifica-se por ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos que estabelece o **art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.** Acerca da utilização do Sistema de Registro de Preços, a medida encontra fundamento no **art. 6º, inciso XLV e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto da contratação, caracterizados como bens de consumo de utilização contínua, cuja demanda apresenta variação conforme a necessidade da unidade demandante.

8.2. Modo de Disputa: Aberto.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva).

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou agência;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no respectivo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de garantia do tempo do serviço(FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual (comércio de produtos hospitalares/médicos);

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Será exigida qualificação econômico-financeira, conforme os requisitos abaixo:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

II. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação;

V. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Será exigida qualificação técnica, conforme as disposições a seguir:

8.7.1.1. Atestado expedito por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante melhor classificado apresente atestado de capacidade técnica de fornecimento de até 50% do quantitativo exigido na licitação, para os itens que o classifiquem;

8.7.2. Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a atividade de comercialização/distribuição de correlatos/produtos para saúde;

8.7.3. Registro ou cadastro dos produtos na ANVISA, para todos os itens que assim o exigirem conforme a legislação sanitária vigente, devendo o número do registro constar na proposta detalhada;

8.7.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio da sede da licitante, em plena vigência.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Dimensionamento

9.1.1. A definição dos quantitativos desta contratação fundamenta-se na consolidação das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Alta e Média Complexidade (DEMAC).

9.1.2. O cálculo considera o histórico assistencial da UBS L1 Maringá, que realiza atendimentos desde julho de 2025, somado à projeção de demanda para o novo Centro de Tratamento Especializado em Feridas.

9.2. O dimensionamento leva em conta:

9.2.1. A capacidade de atendimento médio de 25 pacientes fixos com frequência de 01 a 02 sessões semanais.

9.2.2. A projeção de expansão do DAB e DMAC, com estimativa para o início de tratamento de novos pacientes com a estruturação da atenção especializada.

9.2.3. A necessidade de garantir um estoque de segurança, para continuidade do serviço até a integração total ao planejamento do próximo exercício (2026).

9.2.4. A média mensal de atendimentos, multiplicada pela projeção anual de sessões por paciente, acrescida de margem técnica de segurança para evitar desabastecimento.

9.3. Quadro Consolidado de Itens e Quantitativos

9.3.1. Para fins de transparência e julgamento objetivo, os itens são apresentados de forma aglutinada, conforme planilhas a seguir:

a) Planilha 1 - Estimativa preliminar total

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd. DAB	Qtd. DMAC	Total	Vlr.Uni	Vlr.Total
01	**Fita Adesiva Crepe Tipo Gomada, Largura 19, Comprimento 50, Aplicação Multiuso**	**UND**	100	-	100	R$ 5,02	**R$ 502,00**
02	**Fita Adesiva Material Crepe Medindo 50mmx50mm Aplicação Multiuso**	**UND**	100	-	100	R$ 20,79	**R$ 2.079,00**
03	**Fita Microporosa 50 mm**	**Rolo**	100	-	100	R$ 4,94	**R$ 494,00**
04	**Fita Microporosa 25 mm**	**Rolo**	100	-	100	R$ 3,91	**R$ 391,00**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd. DAB	Qtd. DMAC	Total	Vlr.Uni	Vlr.Total
05	**Sonda Uretral nº 12**	**UND**	1.000	200	1.200	R$ 0,67	**R$ 804,00**
06	**Agulha hipodérmica descartável 0,30 x 13 mm tri facetada caixa com 100 unid**	**UND**	500	-	500	R$ 22,10	**R$ 11.050,00**
07	**Almotolia plástica transparente com bico aplicador reto 250 ml**	**UND**	200	-	200	R$ 4,26	**R$ 852,00**
08	**Almotolia De Plástico De 250 Ml C/Tampa Para Armazenamento E Aplicação De Medicamentos E Outros**	**UND**	200	20	220	R$ 4,90	**R$ 1.078,00**
09	**Mangueira de Silicone 08X04 – utilizada para BAG**	**Metro**	300	40	340	R$ 25,17	**8.557,80**
10	**Frasco Almotolia Plástico 500ml C/bico Aplicador**	**UND**	1.000	20	1.020	R$ 8,04	**8.200,80**
11	**Seringa 20 ml látex free luer lock (rosca)**	**UND**	2.000	-	2.000	R$ 0,68	**1.360**
12	**Lençol Tecido 100% algodão 1m x 1,80m**	**Mtro**	300	40	340	R$ 34,66	**11.784,40**
13	**Estetoscópio Insuflação de Ozônio Auricular**	**UND**	50	08	58	R$ 156,60	**9.082,80**
14	**Rede Tubular Elástica - indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano**	**UND**	400	60	460	R$ 63,60	**29.256**
15	**Kit Conector Para Bag Ozonioterapia C/ 5 Unidades (macho e fêmea) resistente e gás ozônio**	**UND**	400	60	460	R$ 75,00	**34.500**
16	**Tubo de Ensaio de Vidro c/ Tampa Rosqueável**	**UND**	600	100	700	R$ 0,53	**371**
17	**Lupa De Mão 12x Profissional Lente De Aumento**	**UND**	50	06	56	R$ 130,00	**7.280**
18	**Saco Plastico Transparente Liso Reforcado. Medindo 40cmx60cm. Capacidade 10 Kg**	**KG**	500	100	600	R$ 38,81	**23.286**
19	**Luva para procedimento Nitrílica M**	**caixa**	300	60	360	R$ 22,68	**8.164,80**
TOTAL	---	---	---	---	---		**R$ 159.093,60**

b) Planilha 2 - Valores por departamento

Item	DAB	DMAC
01	R$ 502,00	-
02	R$ 2.079,00	-
03	R$ 494,00	-
04	R$ 391,00	-
05	R$ 670	R$ 134,00
06	R$ 11.050,00	-
07	R$ 852,00	-
08	R$ 980,00	R$ 98,00
09	R$ 7.551,00	R$ 1.006,80
10	R$ 8.040,00	R$ 160,80
11	R$ 1.360,00	-
12	R$ 10.398,00	R$ 1.386,40
13	R$ 7.830,00	R$ 1.252,80
14	R$ 25.440,00	R$ 3.816,00
15	R$ 30.000,00	R$ 4.500,00
16	R$ 318,00	R$ 53,00
17	R$ 6.500,00	R$ 780,00
18	R$ 19.405,00	R$ 3.881,00
19	R$ 6.804,00	R$ 1.360,80
Total	**R$ 140.664,00**	**R$ 18.429,60**

9.3.2. Ressalta-se que a estimativa aqui apresentada tem caráter preliminar e orientador, devendo ser complementada por pesquisa de preços formal a ser conduzida pela Controladoria Geral de Preços (CGP),

nos termos do Despacho nº 245/PGM/PMJP/2025.

9.3.2.1. Conforme indicado no tópico VI do ETP, para estimativa do valor da contratação buscou-se por 3 contratações distintas para cada item a ser adquirido, com exceção dos itens "lupa de led e kit conector para bag", conforme razões apresentadas na Cotação Preliminar de 16/09/2026 (ID 3019226). Posteriormente, realizou-se a média aritmética dos valores encontrados, a fim de obter a média do valor unitário por material. Aqueles que não foram localizados por meio do PNCP obteve-se a média no site TCE/MT Radar.

9.3.2.2. Da soma final, obteve-se **o valor estimado de R$ 159.093,60 (cento e cinquenta e nove mil noventa e três reais e sessenta centavos)**, para a presente aquisição.

9.3.2.3. Conforme extrai-se da Planilha 2, o montante de **R$ 140.664,00 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais)** corresponde à demanda do DAB e o montante de **R$ 18.429,60 (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** corresponde ao DMAC.

9.4. Justificativa de Itens específicos e reserva técnica:

9.4.1. Com relação às seringas e conexões Luer Lock, o quantitativo elevado justifica-se pelo descarte obrigatório a cada aplicação e pela necessidade de conexão de rosca para evitar o escape do gás ozônio, garantindo a biossegurança.

9.4.2. Quantos aos materiais de uso único (Sondas e Coletores), estes foram dimensionados para suportar o fluxo diário de insuflações retais e tratamentos tópicos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação, no que corresponde ao Departamento de Atenção Básica, se dará por meio de recursos de **Emenda Parlamentar (Ezequiel Neiva)**, conforme aprovado no Plano de Trabalho e detalhado no Despacho 6 de 06/04/2026 (ID 2579273).

10.1.1. Com relação ao Departamento de Média e Alta Complexidade, será utilizado recurso próprio, a saber, a Despesa nº 587 - Material de Consumo, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

10.2. A estimativa atual para a aquisição é de **R$ 159.093,60 (cento e cinquenta e nove mil noventa e três reais e sessenta centavos).** O quantitativo do DAB corresponde ao valor de R$ 140.664,00 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais), enquanto o do DMAC corresponde ao valor de R$ 18.429,60 (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

10.2.1. Registra-se que o recurso em favor do Departamento de Atenção Básica corresponde ao montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Apesar do valor superior ao da presente contratação, isso se justifica em razão da necessidade de aquisição separada de determinados itens do Plano de Trabalho, conforme indicado no Tópico XIV do Estudo Técnico.

10.2.1.1. Nesse sentido, o valor restante será remanejado para aquisição dos materiais aprovados no Plano de Trabalho, respeitado o quantitativo autorizado.

10.3. Das Fichas Orçamentárias

10.3.1. Departamento de Atenção Básica - Material de Consumo nº 1822 - Emenda parlamentar nº 07009/2025-14

10 Fundo Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DESAUDE
020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003 SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
1822 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3016.1.6.21.3.210 010.206 Emenda Ind. nº. 07009/2025-14 - Ezequiel

10.3.2. Departamento de Média e Alta Complexidade - Material de Consumo nº 587

10	Fundo Municipal de Saúde		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020704	BLOCO DE MANUTENCÃO - ATENCÃO ESPECIALIZADA		
10	Saúde		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL		
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada		
587 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.027.017,28	
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos	4.002.203,17	
		0,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO		4.027.017,28	
		4.002.203,17	

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

11.1.2. Não celebrar o contrato (ou não assinar a Ata de Registro de Preços) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do pregão;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório ou os artefatos jurídicos que o compõem;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (incluindo laudos de óleos ozonizados ou registros da ANVISA inautênticos);

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do pregão;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos para a Administração Pública e a implantação de programa de integridade.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/empenho, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade em decorrência das infrações dispostas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no art. 156, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, e pedido de reconsideração para a sanção de inidoneidade no mesmo prazo.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à rede municipal de saúde.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos administrativos observarão o disposto nos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa. As razões deverão ser devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata em sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não tenham sido devidamente protocolados através do sistema eletrônico utilizado para o certame.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XLV e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.385/2024, que regulamentam o referido sistema no âmbito da Administração Pública.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados contratos ou emitidas ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

13.4. Validade da Ata de Registro de Preços

13.4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 1.385/2024.

13.4.2. Com a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, assegurando a continuidade do registro de preços nas condições originalmente estabelecidas ou com as alterações permitidas pela legislação vigente.

13.4.4. A Ata de Registro de Preços e seus eventuais termos de prorrogação deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

13.5. Critérios de Adesão à Ata por Órgãos Não Participantes

13.5.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará as seguintes condições:

a) Justificativa formal demonstrando a vantagem da adesão para a Administração;

b) Comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Consulta e anuência prévia do órgão gerenciador da Ata;

d) Aceitação do fornecedor registrado, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

e) Observância das disposições do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

f) Limite de contratação por órgão ou entidade não participante de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item da ata, conforme regulamentação municipal vigente;

g) Limite global das adesões de até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

13.6. Disposições Gerais

13.6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou revista nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.385/2024, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a publicação das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao ordenador de despesas para homologação do procedimento licitatório, considerando o disposto no art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 1514/2026.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.9. A revisão de preços (Equilíbrio Econômico-Financeiro) poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da lei.

15.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos mediante comprovação de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro, observado procedimento administrativo específico.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além das normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis. Quando necessário, serão observados os princípios da teoria geral dos contratos, conforme estabelecido na legislação civil brasileira, bem como as disposições do direito privado.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O município reserva-se no direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias quaisquer reclamações ou direito a indenização.

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas ao Município de Ji-Paraná, setor da Coordenação Geral Administrativa, pelo e-mail: semusajipa@gmail.com ou pelo telefone (69) 3416-4052.

17.4. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente e sustentável.

17.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024 e do Decreto Municipal nº 1.385/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública.

18. DA APROVAÇÃO

18.1. O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETÁRIO DE SAÚDE **Cristiano Ramos Pereira,** no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12 da Lei 14.133/2021, considerando que a elaboração do Termo de Referência foi feita por pessoas habilitadas devidamente apoiadas pelo setor técnico competente do órgão, resolve **APROVAR** o presente Termo de Referência objetivando a realização de Pregão Eletrônico, com o procedimento auxiliar de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo, para prática da Ozonioterapia.

18.2. Assinaturas

Ji-Paraná, *data da Assinatura Eletrônica.*

Aprovado por:

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Elaborado por:

NATÁLIA D' AVILA TONIN
Assessor Nível I - SEMUSA

De acordo:

ALINE LARA DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Atenção Básica

DIOGO DE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DAVILA TONIN**, **ASSESSOR (A) NÍVEL I - SEMUSA**, em 18/11/2026 às 12:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, **GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 18/11/2026 às 12:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE LARA DE CARVALHO**, **Diretora do Dep. de Atenção Básica**, em 18/11/2026 às 14:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/11/2026 às 09:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3187548** e o código verificador **035916CF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	19/11/2026 07:46

Referência: Processo nº 1-9059/2025. Docto ID: 3187548 v1

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade Requisitante	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB e DEPARTAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - DMAC
Serviço	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OZONIOTERAPIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 9059/2025

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais médico-hospitalares e materiais técnicos especializados (tais como seringas *luer lock*, kits conectores para *bag*, redes tubulares elásticas, entre outros), destinados à manutenção, suporte e expansão dos procedimentos de Ozonioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Ji-Paraná/RO. A aquisição visa atender de forma integrada as demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC).

1.2. A necessidade desta aquisição fundamenta-se na estratégia da gestão em garantir a continuidade e a consolidação da Ozonioterapia para o tratamento de lesões cutâneas e feridas crônicas de difícil cicatrização (como úlceras e pé diabético). Trata-se de uma prática terapêutica inovadora no município, implementada em de junho de 2025, **a qual demonstrou expressiva adesão dos usuários e necessidade contínua de suprimentos para evitar a interrupção dos tratamentos já iniciados.**

1.3. A estrutura do atendimento e a distribuição dos materiais foram planejadas para garantir a integralidade da atenção à saúde na rede municipal de Ji-Paraná:

- **No âmbito da Atenção Básica (DAB):** Os materiais suprirão as 13 Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com destaque para a UBS L1 Maringá e a UBS KM 05, definidas como unidades de referência. Além disso, os materiais darão suporte ao atendimento de pacientes com dificuldade de locomoção ou acamados (mediante o uso de geradores portáteis), prevenindo complicações, controlando infecções e promovendo a recuperação no ambiente domiciliar e comunitário.

- **No âmbito da Média e Alta Complexidade (DMAC):** Os materiais darão suporte ao futuro Centro de Feridas a ser implantado no município, voltado ao tratamento especializado de lesões de maior complexidade e à reabilitação de pacientes com quadros severos.

1.4. Em suma, a aquisição destes materiais é medida estratégica para o fortalecimento da rede de saúde de Ji-Paraná. A medida contribui para o processo de desospitalização, reduz a necessidade do uso prolongado de medicamentos, evita o agravamento de quadros clínicos que sobrecarregam os serviços de urgência e otimiza a aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5. Ressalta-se o histórico e o contexto do serviço no município. O projeto de Ozonioterapia iniciou-se em junho de 2025 com a capacitação de 24 enfermeiros e a utilização inicial de equipamentos e materiais obtidos via comodato e doações. Com o esgotamento total dos materiais doados e a expansão natural do número de pacientes em acompanhamento, faz-se indispensável a formalização da presente contratação para prover a rede municipal de materiais e dar suporte aos novos geradores de ozônio em vias de aquisição.

1.5.1. Cumpre registrar a existência de demandas e processos anteriores voltados à estruturação do serviço, a exemplo dos autos de aquisição emergencial e do Processo nº 1-7507/2025 (destinado à aquisição dos aparelhos geradores de ozônio fixos e portáteis). Parte das demandas anteriores não pôde ser suprida integralmente ou teve frustrada a licitação de diversos itens, razão pela qual se faz necessária a realização do presente procedimento licitatório para a formação de Ata de Registro de Preços, com quantitativos atualizados e dimensionados para a demanda em expansão no município.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A demanda dos departamentos interessados está disposta nos documentos DFD nº 1832 de 07/04/2026 (ID 3093073) e DFD nº 1590 de 29/01/2026 (ID 3029743), respectivamente relacionados ao DAB e ao DMAC.

2.1.1. No tocante à pretensão do DAB, fora juntado ofício de pedido de inclusão da demanda no PCA 2026, conforme extrai-se do documento Oficio solicitação de atualização PCA de 13/04/2026 (ID 2597508).

2.1.2. Com vistas à economicidade processual, juntou-se o DFD do DMAC (ID 3029743) de 29 de janeiro de 2026 e Planilha de Solicitação de materiais (ID 3029658), os quais foram aproveitados dos autos de nº 14288/2025. Ressalta-se que considerou-se apenas os itens que restaram frustradas dos autos de referência e aqueles que estejam compatíveis com a demanda autorizada no Plano de Trabalho do Departamento de Atenção Básica.

2.1.3. No tocante à demanda superveniente do DAB, a unidade manifestou-se quanto às demandas dos autos 14288/2025 e dos autos 9059/2025, conforme Despacho Integrado 30 de 08/06/2026 (ID 2743535). Em síntese, consta que o DFD do Processo nº 14288/2025 fora elaborado em 17 de outubro de 2025, período em que o serviço de ozonioterapia encontrava-se em fase inicial de implantação no Município de Ji-Paraná.

2.1.3.1. O referido processo foi dimensionado para suprir demanda temporária estimada para aproximadamente 90 (noventa) dias de atendimento, visando garantir a continuidade dos serviços até a conclusão de contratação mais ampla e estruturada.

2.1.3.2. Lado outro, o DFD 1832, acostado aos autos, foi elaborada em 07 de abril de 2026, aproximadamente seis meses após a formalização da demanda anterior, em cenário distinto, já contemplando a ampliação e consolidação do serviço de ozonioterapia na rede municipal de saúde.

2.1.3.3. Ressaltou-se que os quantitativos previstos no Processo nº 9059/2025 foram calculados considerando a expansão da capacidade de atendimento, a disponibilização de novos equipamentos, a implantação das unidades de referência e o aumento da demanda assistencial, razão pela qual são superiores aos quantitativos constantes no Processo nº 14288/2025.

2.1.3.4. Ainda, extrai-se do plano de trabalho (ID 2306270), no tópico "Justificativa da Propositura", que a ozonioterapia em feridas é uma prática inédita no município, implementada na atual gestão a partir de junho de 2025, quando foi promovida a capacitação de 24 de profissionais enfermeiros.

2.1.3.5. Em julho de 2025, ocorreu a etapa prática do curso, momento em que 25 pacientes foram inseridos para início do tratamento, com frequência média de uma a duas sessões semanais por paciente para a realização das atividades práticas, como um tempo médio de 15 dias de espera para os pacientes já cadastrados.

2.1.3.6. Além disso, informou-se que o Município recebeu em comodato um equipamento de ozonioterapia e materiais doados utilizados durante o curso. Após a conclusão da capacitação, os pacientes continuaram sendo atendidos na UBS L1 Maringá, com os materiais remanescentes das doações e o equipamento de ozonioterapia em comodato que atualmente atende os 25 pacientes cadastrados oriundos das 13 unidades Básicas de Saúde.

2.1.3.7. Registrou-se que os materiais doados encontram-se esgotados, o que compromete a continuidade dos atendimentos, justificando a necessidade de aquisição emergencial dos materiais, de forma a evitar a interrupção dos serviços e garantir a manutenção dos tratamentos em andamento até que a aquisição regular possa ser inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

2.2. Da Fonte de Recursos

2.2.1. A demanda apresentada pelo Departamento de Atenção Básica será custeada por **Emenda Parlamentar (Ezequiel Neiva)**, recurso Estadual que destina-se à custear a aquisição de materiais de consumo para a prática da Ozonioterapia, em favor do Departamento de Atenção Básica.

2.2.2. Os itens a serem adquiridos constam no Plano de Trabalho (ID 2306270) aprovado.

2.2.3. Com relação ao Departamento de Média e Alta Complexidade, a demanda será custeada por recurso próprio, vinculado à Ficha Orçamentária n º 587 - Material de consumo MAC, conforme manifestação do Fundo Municipal de Saúde (ID 3009969).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais relacionados à assistência hospitalar e procedimentos de Ozonioterapia.

3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar qualidade adequada, em conformidade com as especificações técnicas do objeto e com a legislação sanitária vigente.

3.2.1. Itens que exigem registro ou autorização de órgão regulador deverão ser fornecidos com documentação comprobatória válida.

3.3. A empresa que ofertar os materiais deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o cumprimento, de forma satisfatória, da execução de objeto compatível ou de maior complexidade do que o especificado no Termo de

Referência, com indicação clara dos materiais aprovados e entregues dentro do prazo estabelecido, ressaltando suas especificações e qualidade.

3.4. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para possibilitar o contato com a empresa emitente do atestado para fins de verificação.

3.5. Descrição Técnica mínima dos materiais

3.5.1. O material deverá apresentar resistência adequada à exposição ao ozônio medicinal, assegurando integridade estrutural e segurança no uso clínico.

3.5.2. Todos os itens descritos devem ser novos, sem uso prévio, não reprocessados e devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e com prazo de validade vigente.

3.6. Garantia e Suporte Técnico:

3.6.1. Validade mínima compatível com sua natureza e prazo de uso institucional.

3.6.2. Suporte técnico nacional;

3.7. Possibilidade de Subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

3.7.2. A subcontratação parcial poderá ser permitida para serviços acessórios ou de apoio técnico, desde que previamente autorizada pela Administração e que não descaracterize o objeto principal da contratação.

3.7.3. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela qualidade, integridade, validade, procedência e conformidade técnica e sanitária dos materiais fornecidos, bem como pelo fiel cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

3.7.4. A vedação à subcontratação total preserva a responsabilidade integral do fornecedor registrado na Ata.

3.8. Prazo, Local e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos

3.8.1. Do Prazo

3.8.1.1. O prazo de entrega será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços

3.8.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada apenas após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento, observando as necessidades e cronogramas definidos pela Administração.

3.8.1.3. O não cumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

3.8.2 Do Local de Entrega

3.8.2.1. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde: Bairro - Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326, Rua: Teresina Nº 497, compreendido no horário entre 7:30 às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

3.8.3. Do Recebimento e Condições da Entrega

3.8.3.1. O recebimento dos produtos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por meio de Comissão de Recebimento formalmente instituída por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que terá autonomia e prerrogativas legais para executar as atividades de conferência e aceite dos materiais.

3.8.3.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrega de materiais usados, reprocessados, com

prazo de validade inadequado, embalagens violadas, avariadas ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas, ficando a Administração autorizada a rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os itens que apresentem tais irregularidades.

3.8.3.3. Os produtos deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas. Qualquer divergência implicará na rejeição total ou parcial da entrega.

3.8.3.4. Os bens deverão ser entregues novos, com validade e garantia integral do fabricante, e acompanhados de todos os manuais, certificados e documentos técnicos exigidos.

3.8.3.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.8.3.6. Todos os custos com transporte, embalagem, ensaios, testes, laudos e demais verificações necessárias para assegurar a conformidade técnica dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

3.8.3.7. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.8.3.8. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

- A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais e equipamentos.

3.8.4. Do recebimento Provisório e Definitivo

3.8.4.1. O objeto do contrato será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

3.8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório;

3.8.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. Metodologia de Dimensionamento

4.1.1. A definição dos quantitativos desta contratação fundamenta-se na consolidação das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Alta e Média Complexidade (DMAC).

4.1.2. O cálculo considera o histórico assistencial de atendimentos desde julho de 2025, somado à projeção de demanda para o novo Centro de Tratamento Especializado em Feridas.

4.2. O dimensionamento leva em conta:

4.2.1. A capacidade de atendimento médio de 25 pacientes fixos com frequência de 01 a 02 sessões semanais;

4.2.2. A projeção de expansão do DMAC e a ampliação da cobertura para toda a rede de Atenção Básica, composta por 13 Unidades Básicas de Saúde;

4.2.3. Ainda, considerou-se a necessidade de garantir um estoque de segurança, para continuidade do serviço até a integração total ao planejamento do próximo exercício, bem como o início da operacionalização do futuro Centro de Feridas do município.

4.3. Quadro Consolidado de Itens e Quantitativos

4.3.1. Para fins de transparência e julgamento objetivo, os itens são apresentados de forma aglutinada (DAB + DMAC), totalizando a demanda:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd. DAB	Qtd. DMAC	Total
01	Fita Adesiva Crepe Tipo Gomada, Largura 19, Comprimento 50, Aplicação Multiuso	UND	100	-	100
02	Fita Adesiva Material Crepe Medindo 50mmx50mm Aplicação Multiuso	UND	100	-	100
03	Fita Microporosa 50 mm	Rolo	100	-	100
04	Fita Microporosa 25 mm	Rolo	100	-	100
05	Sonda Uretral nº 12	UND	1.000	200	1.200
06	Agulha hipodérmica descartável 0,30 x 13 mm tri facetada caixa com 100 unid	UND	500	-	500
07	Almotolia plástica transparente com bico aplicador reto 250 ml	UND	200	-	200
08	Almotolia De Plástico De 250 Ml C/Tampa Para Armazenamento E Aplicação De Medicamentos E Outros	UND	200	20	220
09	Mangueira de Silicone 08X04 – utilizada para BAG	Metro	300	40	340
10	Frasco Almotolia Plástico 500ml C/bico Aplicador	UND	1.000	20	1.020
11	Seringa 20 ml látex free luer lock (rosca)	UND	2.000	-	2.000
12	Lençol Tecido 100% algodão 1m x 1,80m	Mtro	300	40	340
13	Estetoscópio Insuflação de Ozônio Auricular	UND	50	08	58
14	Rede Tubular Elástica - indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano	UND	400	60	460
15	Kit Conector Para Bag Ozonioterapia C/ 5 Unidades (macho e fêmea) resistente e gás ozônio	UND	400	60	460
16	Tubo de Ensaio de Vidro c/ Tampa Rosqueável	UND	600	100	700
17	Lupa De Mão 12x Profissional Lente De Aumento	UND	50	06	56
18	Saco Plastico Transparente Liso Reforcado. Medindo 40cmx60cm. Capacidade 10 Kg	KG	500	100	600
19	Luva para procedimento Nitrílica M	caixa	300	60	360

4.3.1. Para fins de transparência, padronização técnica e julgamento objetivo das propostas, apresenta-se abaixo o **Quadro Consolidado de Itens e Quantitativos**, elaborado a partir da consolidação das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), conforme documentos de Formalização de Demanda DFD (ID 2595253) e (ID 3029743), bem como a Planilha de Aquisição (ID 3029658).

4.3.1.1. As descrições dos itens foram revisadas e adequadas para contemplar especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento padronizadas e quantitativos compatíveis com os documentos de

demanda, de modo a garantir maior clareza, precisão e conformidade técnica na instrução do processo licitatório.

4.3.1.2. Os quantitativos apresentados no quadro consolidado correspondem à soma das necessidades estimadas pelos Departamentos requisitantes, considerando o consumo projetado, o histórico assistencial e a necessidade de manutenção de estoque estratégico para continuidade dos atendimentos.

4.3.1.3. As especificações técnicas mínimas indicadas possuem caráter referencial e descritivo, com o objetivo de garantir a adequada identificação dos materiais, assegurando compatibilidade com os procedimentos de ozonioterapia realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

4.3.1.4. Eventuais marcas comerciais mencionadas, quando necessárias para referência técnica, deverão ser interpretadas como parâmetro de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas especificadas.

4.3.2. As descrições técnicas, unidades de medida e quantitativos constantes no quadro consolidado foram revisados e ajustados, de modo a assegurar plena conformidade com os documentos de formalização de demanda, garantindo maior clareza, precisão e adequado alinhamento técnico na instrução do processo licitatório.

4.4. Justificativa de Itens específicos e reserva técnica:

4.4.1. Seringas e conexões *Luer Lock*, o quantitativo elevado justifica-se pelo descarte obrigatório a cada aplicação e pela necessidade de conexão de rosca para evitar o escape do gás ozônio, garantindo a biossegurança.

4.4.2. Materiais de uso único como sonda e agulhas hipodérmicas, foram dimensionados para suportar o fluxo diário de insuflações retais e tratamentos tópicos, considerando a fragilidade dos materiais e a alta rotatividade do serviço.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar, avaliar e subsidiar a melhor alternativa para a contratação de materiais médico-hospitalares, materiais técnicos especializados e itens de reposição específicos para os procedimentos de Ozonioterapia no município de Ji-Paraná/RO. A medida visa suprir a demanda integral da rede municipal, garantindo a continuidade operacional do serviço, a segurança do uso de ozônio medicinal e o alcance da meta assistencial estipulada

5.2 Análise das Alternativas Possíveis

5.2.1. Embora o mercado de Ozonioterapia exija especialização técnica e conformidade rigorosa com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o levantamento identificou ampla competitividade entre fornecedores e distribuidores nacionais aptos a suprir a demanda, conforme extrai-se dos comprovantes de pesquisa em (ID 3019226); (ID 3018374); (ID 3019031); (ID 3019058) e (ID 3019246). As compras diretas de materiais importados apresentam risco elevado de atraso na entrega, custos adicionais de frete e dificuldades de suporte logístico, o que justifica a preferência por fornecedores estabelecidos no território nacional.

5.2.2. Solução I: Locação de Equipamentos com materiais Inclusos: Esta alternativa foi descartada tendo em vista que o município já estruturou a aquisição dos geradores de ozônio próprios (conforme Processo nº 1-7507/2025 para aparelhos fixos e portáteis), além do recebimento anterior de equipamento via

comodato. A contratação conjunta por locação acarretaria custo fixo recorrente desnecessário, sobreposição de despesas e dependência tecnológica de um único fornecedor, comprometendo a autonomia da gestão pública.

5.2.3. Solução II: Aquisição de Itens Genéricos: Embora o mercado ofereça materiais de consumo hospitalar comum, a Ozonioterapia exige materiais com propriedades específicas (resistência à oxidação pelo O_3 e conexões de segurança Luer Lock). O uso de materiais incompatíveis resultaria em riscos de vazamento de gás e degradação precoce dos materiais, comprometendo a segurança do paciente e do operador.

5.2.3. Solução III: Aquisição de materiais Especializados através de Registro de Preço: Identificada como a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público. Permite o fornecimento parcelado conforme a demanda e a capacidade de atendimento das unidades, a padronização dos materiais de acordo com as normas da ANVISA, a garantia de compatibilidade com os geradores do município e a formação de estoque estratégico no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3.1. Histórico do Processo nº 14288/2025 - Fracasso/Deserção de Itens: Registra-se que, nos autos do Processo nº 14288/2025, iniciado para atendimento emergencial e expansão inicial do serviço, a tentativa de aquisição os materiais restou parcialmente frustrada, uma vez que a Ata de Registro de Preços resultante logrou êxito em registrar apenas 4 (quatro) dos 33 (trinta e três) itens pretendidos.

5.2.3.2. Diante do expressivo quantitativo de itens que restaram frustrados, desertos ou fracassados no certame anterior, associado ao esgotamento dos materiais doados que garantiam o início dos atendimentos, faz-se necessário a realização do presente procedimento licitatório para a formação de nova Ata de Registro de Preços. O processo traz o correto redimensionamento, atualização dos quantitativos e dos valores estimados, garantindo a ampla competitividade do mercado para os itens remanescentes e indispensáveis.

5.4. Da solução escolhida

5.4.1. Diante das análises de mercado e do histórico operacional, conclui-se que a **Solução III** é a medida capaz de atender satisfatoriamente o órgão contratante. Para os 4 (quatro) itens que já constam registrados na Ata vigente, decorrente do Processo nº 14288/2025, bem como daqueles indicados no item "14" deste documento, proceder-se-á ao devido remanejamento de recursos orçamentários/financeiros da emenda para a devida aquisição, prosseguindo o presente certame exclusivamente para o registro de preços dos itens não contemplados ou suplementares.

5.4.1.1. Por fim, para aqueles materiais que restaram fracassados dos autos 14288/2025, e que não constam no Plano de Trabalho, deverá ser realizado procedimento próprio para a aquisição.

5.4.2. A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e a eficiência operacional tanto na Atenção Básica quanto na Média e Alta Complexidade.

5.4.3. A disponibilidade regular desses suprimentos confere maior economicidade e sustentabilidade ao projeto, evitando a descontinuidade de tratamentos em andamento.

5.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A seleção dos itens descritos apoia-se nas seguintes premissas técnico-econômicas:

I- **Segurança e Eficácia Terapêutica:** A exigência de especificações técnicas rigorosas para materiais como bolsas de polietileno (BAG), kits conectores para ozônio, redes tubulares e extensões de silicone

flexível impede reações químicas adversas com o gás ozônio preservando a dosagem exata e a pureza do ozônio medicinal;

II - **Economia de Escala:** A centralização das demandas das 13 Unidades Básicas de Saúde, das unidades de referência (UBS L1 Maringá e UBS KM 05), dos atendimentos domiciliares e do futuro Centro de Feridas em um único certame atrai maior público licitante e reduz o custo unitário por item mediante concorrência ampla.

IV - **Logística, Autonomia e Flexibilidade Assistencial:** O fornecimento sob demanda via SRP assegura autonomia ao Almoxarifado Central e às unidades pontuais, mantendo o fluxo contínuo de materiais críticos sem necessitar do desembolso financeiro integral imediato de toda a dotação.

5.5.1. Dessa forma, a solução proposta assegura a plena sustentabilidade técnica, jurídica e orçamentária para a consolidação da Ozonioterapia na rede de saúde de Ji-Paraná/RO, garantindo que a prestação do serviço ocorra sob padrões rigorosos de qualidade da ANVISA e com total regularidade probatória.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada previamente à deflagração do certame, considerando o consumo projetado dos Departamentos de Atenção Básica (DAB) e de Média e Alta Complexidade (DMAC), para atendimento anual estimado, no âmbito de contratação única por Sistema de Registro de Preços.

6.1.1. O investimento visa assegurar a disponibilidade de materiais específicos para o cuidado de lesões cutâneas agudas e crônicas, seguindo os padrões regulamentados de segurança e eficácia terapêutica, sem deixar desassistidos os pacientes que já realizam esse tratamento.

6.2. Metodologia de Cálculo e Referenciais

6.2.1. Na formação dos preços referenciais realizou-se a média aritmética dos resultados obtidos. Como fonte, utilizou-se o Portal Nacional de Contratações Pública, o TCE/MT RADAR e sites eletrônicos especializados, conforme consta dos anexos

6.2.1.1. Para obter a média de valores, buscou-se por pelo menos 3 contratações do PNCP e para os valores de sites eletrônicos, buscou-se por 3 sites diversos. A consolidação considerou o quantitativo total estimado para os dois departamentos requisitantes, permitindo ganho de escala.

6.3. Quadro Resumo de Valores DAB e DMAC:

a) Planilha 1 - Estimativa preliminar total

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd. DAB	Qtd. DMAC	Total	Vlr.Uni	Vlr.Total
01	**Fita Adesiva Crepe Tipo Gomada, Largura 19, Comprimento 50, Aplicação Multiuso**	**UND**	100	-	100	R$ 5,02	**R$ 502,00**
02	**Fita Adesiva Material Crepe Medindo 50mmx50mm Aplicação Multiuso**	**UND**	100	-	100	R$ 20,79	**R$ 2.079,00**
03	**Fita Microporosa 50 mm**	**Rolo**	100	-	100	R$ 4,94	**R$ 494,00**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd. DAB	Qtd. DMAC	Total	Vlr.Uni	Vlr.Total
04	**Fita Microporosa 25 mm**	**Rolo**	100	-	100	R$ 3,91	**R$ 391,00**
05	**Sonda Uretral nº 12**	**UND**	1.000	200	1.200	R$ 0,67	**R$ 804,00**
06	**Agulha hipodérmica descartável 0,30 x 13 mm tri facetada caixa com 100 unid**	**UND**	500	-	500	R$ 22,10	**R$ 11.050,00**
07	**Almotolia plástica transparente com bico aplicador reto 250 ml**	**UND**	200	-	200	R$ 4,26	**R$ 852,00**
08	**Almotolia De Plástico De 250 Ml C/Tampa Para Armazenamento E Aplicação De Medicamentos E Outros**	**UND**	200	20	220	R$ 4,90	**R$ 1.078,00**
09	**Mangueira de Silicone 08X04 – utilizada para BAG**	**Metro**	300	40	340	R$ 25,17	**R$ 8.557,80**
10	**Frasco Almotolia Plástico 500ml C/bico Aplicador**	**UND**	1.000	20	1.020	R$ 8,04	**R$ 8.200,80**
11	**Seringa 20 ml látex free luer lock (rosca)**	**UND**	2.000	-	2.000	R$ 0,68	**R$ 1.360,00**
12	**Lençol Tecido 100% algodão 1m x 1,80m**	**Mtro**	300	40	340	R$ 34,66	**R$ 11.784,40**
13	**Estetoscópio Insuflação de Ozônio Auricular**	**UND**	50	08	58	R$ 156,60	**R$ 9.082,80**
14	**Rede Tubular Elástica - indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano**	**UND**	400	60	460	R$ 63,60	**R$ 29.256,00**
15	**Kit Conector Para Bag Ozonioterapia C/ 5 Unidades (macho e fêmea) resistente e gás ozônio**	**UND**	400	60	460	R$ 75,00	**R$ 34.500,00**
16	**Tubo de Ensaio de Vidro c/ Tampa Rosqueável**	**UND**	600	100	700	R$ 0,53	**R$ 371,00**
17	**Lupa De Mão 12x Profissional Lente De Aumento**	**UND**	50	06	56	R$ 130,00	**R$ 7.280,00**
18	**Saco Plastico Transparente Liso Reforcado. Medindo 40cmx60cm. Capacidade 10 Kg**	**KG**	500	100	600	R$ 38,81	**R$ 23.286,00**
19	**Luva para procedimento Nitrílica M**	**caixa**	300	60	360	R$ 22,68	**R$ 8.164,80**
TOTAL	---	---	---	---	---		**R$ 159.093,60**

b) Planilha 2 - Valores por departamento

Item	DAB	DMAC
01	R$ 502,00	-
02	R$ 2.079,00	-
03	R$ 494,00	-
04	R$ 391,00	-
05	R$ 670	R$ 134,00
06	R$ 11.050,00	-
07	R$ 852,00	-
08	R$ 980,00	R$ 98,00
09	R$ 7.551,00	R$ 1.006,80
10	R$ 8.040,00	R$ 160,80
11	R$ 1.360,00	-
12	R$ 10.398,00	R$ 1.386,40
13	R$ 7.830,00	R$ 1.252,80
14	R$ 25.440,00	R$ 3.816,00
15	R$ 30.000,00	R$ 4.500,00
16	R$ 318,00	R$ 53,00
17	R$ 6.500,00	R$ 780,00
18	R$ 19.405,00	R$ 3.881,00
19	R$ 6.804,00	R$ 1.360,80
Total	**R$ 140.664,00**	**R$ 18.429,60**

6.3.1. Extrai-se da tabela que a estimativa preliminar totaliza o valor de R$ 159.093,60 (cento e cinquenta e nove mil noventa e três reais e sessenta centavos), sendo compatível com os preços praticados no mercado para materiais hospitalares similares, conforme pesquisa realizada. O montante de R$ 140.664,00 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais) corresponde ao DAB e o de R$ 18.429,60 (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) corresponde ao DMAC.

6.3.1.1. Ressalta-se que a estimativa vinculada ao DAB é inferior àquele descrita no Plano de Trabalho porque alguns dos materiais previstos serão adquiridos por meio de Atas de Registro de Preços vigente e/ou procedimentos próprios.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório único, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais destinados aos Departamentos DAB e DMAC, conforme demanda.

7.2. Especificidade Técnica e Operacional

7.2.1. A aquisição foca em materiais que garantem a estabilidade do gás ozônio e a segurança biológica dos procedimentos. A solução prevê o fornecimento de itens com registro na ANVISA, assegurando que os dispositivos de aplicação suportem o alto poder oxidativo do gás sem comprometer a eficácia terapêutica ou a integridade física dos pacientes.

7.3. Logística de Abastecimento via Registro de Preços

7.3.1. O modelo adotado permite o fornecimento parcelado e sob demanda, adequando-se ao perfil de consumo das unidades de saúde. Isso evita a imobilização de grandes volumes de estoque com prazos de validade reduzidos e permite que o município gerencie os recursos financeiros de forma eficiente, emitindo as ordens de fornecimento conforme o fluxo de pacientes atendidos.

7.3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses, permitindo emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade dos dois departamentos requisitantes, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

7.4. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

7.4.1. Embora o foco desta etapa seja o fornecimento de materiais, a solução é tecnicamente dependente do bom funcionamento dos geradores de ozônio (objeto do Processo Correlato nº 7507/2025). Assim, as exigências para o fornecimento incluem:

I. **Garantia de Procedência:** Para itens permanentes ou acessórios duráveis, será exigida garantia mínima de 12 meses. Para materiais de consumo, será exigido prazo de validade compatível com sua natureza e apresentação de documentação sanitária quando aplicável.
II. **Assistência e Suporte:** O fornecedor deverá garantir suporte técnico para os itens permanentes acessórios e assegurar que as especificações dos materiais de consumo não causem danos aos equipamentos geradores de propriedade do município.
III. **Celeridade na Reposição:** O compromisso de entrega deverá observar prazos estritos para evitar a interrupção de tratamentos em curso, especialmente nos casos de feridas crônicas de difícil cicatrização.

7.5. A implementação da solução assegura padronização de materiais, continuidade do abastecimento e racionalização de custos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos destinados à assistência à

saúde.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes, favorecer a participação de um maior número de fornecedores e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. No presente caso, considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, verificou-se que os materiais utilizados nos procedimentos de ozonioterapia, tais como seringas, conexões, materiais descartáveis, dispositivos médicos e materiais de apoio, possuem características técnicas independentes entre si, podendo ser fornecidos por diferentes fornecedores sem prejuízo à execução dos serviços assistenciais.

8.3. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, permitindo maior competitividade no certame, ampliação do número de participantes e maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

8.4. O parcelamento também contribui para evitar restrições indevidas à competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de materiais, tais como materiais hospitalares, materiais descartáveis e dispositivos utilizados nos procedimentos de ozonioterapia.

8.5. Assim, a licitação deverá ser realizada com julgamento por item, assegurando que cada insumo seja contratado de forma individualizada, conforme suas especificações técnicas e quantitativos estimados.

8.6. A adoção do parcelamento por item encontra-se em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A aquisição unificada dos materiais para Ozonioterapia, consolidando as demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), promove a otimização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Os resultados pretendidos sob o aspecto econômico incluem:

9.2.1. **Redução de Custos com Farmacoterapia:** A aplicação da ozonioterapia como técnica adjuvante possibilita a diminuição do consumo de medicamentos convencionais de alto custo, como antibióticos de amplo espectro, analgésicos potentes e anti-inflamatórios, reduzindo o gasto público com a assistência farmacêutica.

9.2.2. Diminuição de Internações e Procedimentos Complexos: Ao acelerar a cicatrização de úlceras diabéticas, vasculares e escaras de decúbito, a solução visa evitar o agravamento de lesões que frequentemente resultam em internações hospitalares prolongadas, desbridamentos cirúrgicos e amputações, que oneram significativamente o erário.

9.2.3. Economia de Escala: A concentração da demanda em um único processo licitatório, garante preços unitários mais vantajosos em comparação a aquisições fragmentadas, maximizando o poder de compra da administração.

9.2.4. Aproveitamento de Recursos Materiais e Humanos: A padronização dos materiais especializados permite uma gestão mais racional da logística e do quadro de pessoal:

I. **Otimização das Equipes Multiprofissionais:** O uso de materiais adequados e prontamente disponíveis permite que os profissionais habilitados executem os protocolos com maior celeridade e segurança técnica, aumentando a rotatividade dos atendimentos sem necessidade de ampliação imediata do corpo técnico.
II. **Gestão Estratégica de Estoque:** O sistema de registro de preços evita o desperdício de materiais por vencimento e reduz o espaço físico necessário para armazenamento, permitindo uma reposição conforme a demanda real das unidades de saúde.

9.3. No que tange à assistência direta, a solução foca na melhoria da cicatrização e reabilitação dos usuários. Através do estímulo à regeneração tecidual e do rigoroso controle microbiano proporcionado pela ozonioterapia, projeta-se uma redução expressiva no tempo médio de tratamento de feridas crônicas. Tal eficiência devolve a autonomia funcional aos pacientes e impacta positivamente na gestão da rede, reduzindo as filas de espera na atenção especializada e liberando vagas para novos diagnósticos.
9.4. Ao consolidar a Ozonioterapia como uma oferta segura e eficaz, a SEMUSA alinha-se às diretrizes federais vigentes, estabelecendo um modelo de atendimento humanizado que prioriza técnicas resolutivas e menos invasivas, elevando o padrão de cuidado oferecido à população.
9.5. Por fim, a regularidade no fornecimento dos materiais garante o monitoramento e a transparência assistencial. O fluxo contínuo de materiais permite que cada intervenção seja devidamente registrada nos sistemas oficiais, como o e-SUS, gerando indicadores clínicos e dados estatísticos confiáveis. Essas informações são fundamentais para comprovar a eficácia terapêutica dos protocolos adotados e para assegurar a sustentabilidade econômica e a transparência na aplicação dos recursos públicos em saúde.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Com o objetivo de garantir a correta execução contratual e a segurança na aplicação dos materiais de Ozonioterapia, os departamentos requisitantes adotarão providências específicas antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato. Essas medidas visam a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a eficiência operacional das unidades beneficiadas.
10.2. Designação e capacitação da fiscalização, em observância ao **Art. 117 da Lei nº14.133:**

> "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

10.3. O fiscal ficará responsável por:
10.3.1. A conferência Técnica requer verificação rigorosa se os materiais entregues (seringas luer lock, bags de polietileno, etc.) possuem registro ativo na ANVISA e se as especificações correspondem exatamente ao solicitado no Termo de Referência.
10.3.2. A fiscalização dos prazos de entrega e da validade dos produtos, assegurando que o município não receba itens com vencimento próximo, o que comprometeria o estoque estratégico.
10.3.3. Alimentação dos sistemas oficiais de gestão com laudos, certificados de qualidade e notas fiscais, garantindo a rastreabilidade total dos materiais.

10.3.4. A Administração assegurará as condições logísticas necessárias para o recebimento dos materiais, incluindo:

I. **Adequação do Almoxarifado:** Espaço físico apropriado para a conferência e armazenamento inicial, respeitando as normas sanitárias de conservação para itens fotossensíveis ou que exijam controle de temperatura.
II. **Ferramentas de Controle:** Disponibilização de listas de verificação padronizadas para facilitar a inspeção física e documental no ato da entrega.

10.3.5. Alinhamento Técnico com as Equipes de Saúde

10.3.6. Como parte da solução, será articulado com a empresa fornecedora um cronograma de orientações técnicas (presenciais ou remotas) para os profissionais de saúde do Centro de Tratamento de Feridas e das UBSs. O foco será a manipulação segura, instruções sobre a montagem correta dos kits de aplicação e conexões para evitar vazamentos de gás ozônio. Armazenamento e descarte, orientações sobre a conservação dos materiais após a abertura das embalagens e os protocolos de descarte de resíduos infectantes.

10.3.7. Verificação Documental Final, imediatamente antes da celebração, a Administração realizará a checagem final da documentação regulatória da proponente vencedora, confirmando:

I. A validade da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) perante a ANVISA.
II. A comprovação de capacidade logística para atender às demandas da rede municipal de Ji-Paraná dentro dos prazos estabelecidos.

10.4. As providências têm por finalidade mitigar riscos de falhas na execução, prevenir o desperdício de recursos e assegurar que a Ozonioterapia seja ofertada à população com o máximo rigor técnico. A preparação prévia garante que, ao assinar o instrumento contratual, a estrutura administrativa esteja pronta para fiscalizar a qualidade e a regularidade do fornecimento, protegendo o patrimônio público e a saúde dos pacientes.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No que tange à aquisição dos materiais necessários para o tratamento com o ozônio é importante ressaltar que este processo está diretamente relacionado ao processo nº 7507/2025, que se refere à aquisição da máquina geradora de ozônio medicinal.

11.1.1. Ainda, conforme mencionado nos tópicos anteriores, os presentes autos são correlatos ao de nº 14288/2025. Em que pese se tratarem de procedimentos relacionados a fases distintas da implementação do tratamento no município, as demandas se correlacionam pelo objeto, e em razão do resultado parcialmente frustrado do referido processo.

11.2. Quanto à fase processual que se encontra cada um dos procedimentos, informa-se que ambos foram homologados e os itens registrados estão disponíveis para empenho.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A aquisição e utilização dos materiais de consumo para ozonioterapia como seringas *luer lock*, sondas, agulhas, mangueiras de silicone, bags de polietileno, luvas e embalagens, podem causar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos sólidos de saúde e do potencial descarte inadequado de materiais plásticos, de papel e recipientes de vidro.

12.2. A geração do gás ozônio nos atendimentos deve ocorrer de forma controlada, observando dosagens terapêuticas seguras e garantindo risco mínimo de emissão ou liberação de gás não reagido na atmosfera.

12.3. Os materiais utilizados nos procedimentos de ozonioterapia deverão ser fabricados em materiais quimicamente resistentes à oxidação pelo gás ozônio, contando com conexões com vedação de segurança tipo *luer lock* e válvulas adequadas para evitar vazamentos, assegurando a proteção dos profissionais e do meio ambiente.

12.4. A recarga, a manutenção e a destinação final dos cilindros vazios ou inutilizados de oxigênio medicinal deverão seguir integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sob estrita responsabilidade de fornecedores autorizados e certificados.

12.5. Ao término da vida útil dos materiais ou em caso de descarte de sobra de materiais e recipientes, aplicar-se-ão as diretrizes de logística reversa e destinação adequada dispostas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas resoluções da ANVISA/CONAMA relativas aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

12.6. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis:

I - Qualidade dos Materiais: Os materiais e embalagens deverão ser isentos de substâncias altamente tóxicas e, sempre que aplicável, fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

II - Gestão Integrada de Resíduos de Saúde (RSS): As unidades de saúde envolvidas deverão realizar a segregação rigorosa na fonte de origem, separando os resíduos infectantes e perfurocortantes para a destinação específica;

III - Descarte e Reciclagem: As embalagens secundárias e materiais recicláveis como, caixas de papelão e plásticos não contaminados, deverão ser destinados à coleta seletiva e priorizar a reciclagem;

IV - Responsabilidade do Fornecedor: Caberá às empresas fornecedoras racionalizar o volume de embalagens plásticas e de transporte, bem como garantir o recolhimento e a logística reversa de eventuais recipientes ou bens passíveis de retorno conforme o edital e a legislação vigente.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Conclui-se que a aquisição do materiais necessários par a a realização de o tratamento com Ozonioterapia, através do Registro de preço, critério menor preço, é adequada, necessária e plenamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange o Centro de Tratamento de Feridas e das Unidades da Atenção Primária que executam o tratamento.

13.2. A aquisição dos materiais está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), apresentando viabilidade técnica, econômica e regulatória, além de baixo impacto ambiental, conforme demonstrado nas análises preliminares.

13.3. A disponibilização adequada desses materiais representa uma solução eficaz, segura e contribui para melhores resultados terapêuticos, com potencial redução de internações, amputações e uso de

medicamentos. Isso promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos e qualifica a assistência prestada aos usuários.

13.4. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do materiais para Ozonioterapia é viável, oportuna e recomendada, devendo o processo ter prosseguimento.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO À EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Realizou-se consulta junto à Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, a fim de averiguar a existência de ARPs vigentes, que pudessem guardar relação com a demanda pretendida.

14.1.1. A resposta fora juntada em (ID 2663894), da qual extrai-se que foram localizados os itens, torneira descartável de três vias; óleo auxiliar para cicatrização a base vegetal; saco plástico leitoso hospitalar; seringa descartável de 20 ml c/ agulha; seringa descartável de 60ml c/ agulha; compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm; e luvas de proteção nitrílica, nos tamanhos M e G**.**

14.1.2. Demais disso, e em atenção aos processos correlatos, este setor observou que constam registrados os itens, frasco Erlenmeyer de 500ml para gerador de ozônio (proc. 7507/2025); compressa de gaze 13 fios pacote c/ 500 (proc. 14288/2025); frasco coletor de escarro não estéril 80 ml (proc. 14288/2025); óleo de girassol ozonizado 1000ml (proc. 14288/2025) e seringa 60ml latex free luer lock (proc. 14288/2025).

14.2. No ponto, com a finalidade de averiguar a compatibilidade dos itens localizados pela Coordenadoria de ARPs, a unidade demandante fora instada. A manifestação fora juntada em (ID 2669854), da qual se extrai que a compressa de gaze e luvas nitrílicas eram compatíveis com a demanda, enquanto a torneira de três vias e as seringas seriam compatíveis apenas se possuíssem o sistema de vedação *luer lock.*

14.2.1. Por fim, com relação ao saco plástico, consta que o item somente atende à demanda caso confeccionado em material transparente e reforçado, bem como que o óleo auxiliar era incompatível com o pedido.

14.3. De acordo com as informações prestadas, este setor analisou os itens possivelmente compatíveis. **Com relação à luva nitrílica no tamanho M**, a quantidade de saldo em ata é inferior à pretensão do DAB. Apesar de se tratar de registro de preços, entende-se que a situação poderá comprometer a previsão de consumo do departamento solicitante, bem como a demanda prevista aos departamentos que compõem esta pretensão.

14.3.1. Ainda, o **saco plástico** indicado na ata de registro de preço é do tipo "leitoso", contudo, objetiva-se nesta contratação que os sacos plásticos sejam transparentes, de modo que o item também não atende à necessidade do departamento.

14.3.1.2. Por fim, com relação à **seringa de 20m**l, observa-se que o item possui agulha com dimensões de 25 x 7. Apesar da seringa ser compatível com o objeto pretendido, a agulha acoplada não corresponde com a pretensão, considerando que a agulha hipodérmica relacionada nos DFDs deve ser 0,30 x 13mm, de modo que o item não é compatível com esta demanda.

14.3.2. Diante do exposto, conclui-se que são compatíveis com a demanda:

a) LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA TAM. G (autos nº 1-7585/2025);

b)TORNEIRA DESCARTAVEL DE TRES VIAS CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK (autos nº 1-7762/2025);
c) FRASCO ERLENMEYER DE 500ML PARA GERADOR DE OZÔNIO (PROC. 7507/2025);
d) COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTE C/ 500 (PROC. 14288/2025);
e) FRASCO COLETOR DE ESCARRO NÃO ESTÉRIL 80 ML (PROC. 14288/2025);
f) ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 1000ML (PROC. 14288/2025);
g) SERINGA 60ML LATEX FREE LUER LOCK (PROC. 14288/2025).

14.3.2.1. Ressalta-se que a eventual utilização de itens com especificações incompatíveis ou quantitativos insuficientes poderia comprometer a eficiência dos serviços prestados à população, ocasionando riscos de atrasos nos atendimentos e prejuízos ao regular funcionamento das unidades vinculadas ao DAB e DEMAC, bem como das atividades assistenciais desenvolvida pela SEMUSA.

14.4. Quanto aos **frascos erlenmeyers**, apesar de quantidade demasiadamente inferior ao disposto nestes autos, concluiu-se pela impossibilidade de registro do item em nova ata, considerando a vedação da existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto e condições mercadológicas e de logística, nos termos que dispõe o art. 12, inciso III, § 9º do Decreto Municipal n. 1385/2024.
14.4.1. No mesmo sentido, as seringas de 60ml, as compressas de gaze, os frascos coletores, e os óleos de girassol, também não poderão ser objeto de nova ata, considerando a vigência da primeira nos autos em referência. No ponto, considerando que se tratam de materiais de consumo, entende-se que não há óbice ao Departamento de Atenção Básica, para aquisição através da emenda parlamentar, nos limites como autorizado no Plano de Trabalho.

14.5. Após recomendação da SUPECOL, realizou-se nova consulta ao setor CARP, em 13 de outubro de 2026, a fim de verificar a existência de Atas de Registro de Preços que poderiam guardar relação com a presente demanda, de acordo com os itens da Solicitação de Compra - Aquisição de Material 2458 de 13/10/2026 (ID 3088044).
14.5.1. Em resposta (ID 3093006), informou-se a inexistência de Atas de Registro de Preços vigente nesta municipalidade referente aos materiais indicados.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Preliminar, que a contratação:
15.1.1. A contratação via Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, é viável e economicamente vantajosa para atender as demanda de materiais para tratamento de Ozonioterapia, promovendo a qualidade e eficiência no atendimento à população.

XVII - APROVAÇÃO

16.1. O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETÁRIO DE SAÚDE Cristiano Ramos Pereira, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12 da Lei 14.133/2021, resolve **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar objetivando a aquisição de materiais para o tratamento com ozonioterapia, fortalecendo o atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Ji-Paraná.

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DAVILA TONIN**, **ASSESSOR (A) NÍVEL I - SEMUSA**, em 19/10/2026 às 09:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, **GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 19/10/2026 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE LARA DE CARVALHO**, **Diretora do Dep. de Atenção Básica**, em 19/10/2026 às 13:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 20/10/2026 às 12:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3093040** e o código verificador **2A392C64**.

Referência: Processo nº 1-9059/2025. Docto ID: 3093040 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 9059/2025 – SEMUSA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais como seringas Luer Lock, kits de conectores para bags, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas e outros materiais correlatos, destinados à manutenção, ao suporte e à expansão dos procedimentos de Ozonioterapia, visando atender às demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n.° .....
Agência n.....
Banco.....

À
Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
1.	FITA ADESIVA CREPE TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENT O 50, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	100	5,26	526,00

2.	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE MEDINDO 50MMX50MM APLICAÇ ÃO MULTIUSO	UND	100	20,87	2.087,00
3.	FITA MICROPOROSA 50 MM	ROLO	100	5,00	500,00
4.	FITA MICROPOROSA 25 MM	ROLO	100	4,33	433,00
5.	SONDA URETRAL N. 12	UND	1.200	0,70	840,00
6.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,30 X 13 MM TRI FACETA DA CAIXA com 100 unid	UN	500	22,50	11.250,00
7.	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE COM BICO APLICADOR R ETO 250 ML	UN	200	4,67	934,00
8.	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO DE 250 ML C/TAMPA PARA ARMAZENA MENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS	UND	220	5,26	1.157,20
9.	MANGUEIRA DE SILICONE 08X04 – UTILIZADA PARA BAG	MT	340	27,12	9.220,80
10.	FRASCO ALMOTOLIA PLASTICO 500ML C/BICO APLICADOR	UN	1.020	8,47	8.639,40
11.	SERINGA 20 ML LATEX FREE LUER LOCK (ROSCA)	UN	2.000	0,72	1.440,00
12.	LENÇOL TECIDO 100% ALGODAO (TRICOLINA) BRANCO ALVEJAD O 1M X 1,80m	MT	340	37,13	12.624,20
13.	ESTETOSCOPIO INSUFLAÇAO DE OZONIO AURICULAR	UN	58	158,00	9.164,00
14.	REDE TUBULAR ELASTICA - INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, C OMPRESSAS, CURATIVOS ABSORVENTES E MEDICAMENTOS ESP ECIFICOS SOBRE QUALQUER PARTE DO CORPO HUMANO.	UN	460	64,39	29.619,40
15.	KIT CONECTOR PARA BAG OZONIOTERAPIA C/ 5 UNIDADES (macho e fêmea) resistente e gás ozônio	UN	460	76,00	34.960,00
16.	TUBO DE ENSAIO VIDRO 10X10MM	UND	700	0,91	637,00
17.	LUPA DE MAO 12X PROFISSIONAL LENTE DE AUMENTO COM LED LUPA De Mão 12x Profissional Lente De Aumento Com Led	UN	56	131,00	7.336,00
18.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO REFORÇADO. MEDINDO 4 0CMX60CM. (0,15MM ESPESSURA), POLIETILENO PE, PACOTE 1K G	KG	600	39,09	23.454,00
19.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M	CX	360	24,01	8.643,60
Total Estimado para todos os itens - .....R$ 163.465,60 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					

Observações:

- ***TODOS OS ITENS*** são **DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**

ME/EPP/EQUIPARADAS.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT e as especificações constantes no Anexo II deste edital prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão no que couber constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.
- **As licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta folder catálogo ou similar para adequada análise do setor técnico competente.**

Local/ Entrega/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS** *(mínimo)* a contar da data da apresentação.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx** objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta empresa por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta licitante por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta empresa quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato por esta licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Entregará/Prestará sob sua integral responsabilidade os itens/serviços objeto do referido Edital no valor ofertado.

h) Nos preços indicados acima estão incluídos além dos itens/serviços todos os custos materiais benefícios encargos tributos demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos inclusive quanto ao pagamento e outros.

j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido caso a proposta não seja aceita.

k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____

Nome cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
   1.1. Registro empresarial na **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
   1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado** na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
   1.3. Documentos de **eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
   1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
   1.5. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – **MEI**
      1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
   2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
   2.3. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   2.4. Certidão Conjunta **Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
   2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
   2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
   2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
   3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
      3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
   3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
      3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
      a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
      b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial,** a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
      c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.1. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.3. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.4. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.5.1. **Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):**

3.5.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.5.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.5.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.5.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.5.2. **Para sociedades não obrigadas à ECD:**

3.5.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.5.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.5.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.5.3. **Para Sociedades Anônimas:**

3.5.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.5.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.5.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.5.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.6. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.6.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.7. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.7.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.
3.7.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.
3.7.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.
3.7.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.
3.7.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.
3.7.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.8. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado (s)/certidões **deverão estar necessariamente** em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. **Atestado expedito por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante melhor classificado apresente atestado de capacidade técnica de fornecimento de até 50% do quantitativo exigido na licitação, para os itens que o classifiquem;**

4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a atividade de comercialização/distribuição de correlatos/produtos para saúde;

4.5. Registro ou cadastro dos produtos na ANVISA, para todos os itens que assim o exigirem conforme a legislação sanitária vigente, devendo o número do registro constar na proposta detalhada;

4.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio da sede da licitante, em plena vigência;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) **No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ***Obs:*** *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.*

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ..... ***(conforme índice indicado no Termo de Referência)***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus arts. 119 e 120, sem prejuízo da aplicação complementar das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando juridicamente cabível.

1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. Não haverá exigência de garantial contratual **ou** a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas de direito público aplicáveis e as cláusulas deste contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado juridicamente compatíveis, inclusive as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando presentes os pressupostos legais para sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Prefeito do Município de Ji-Paraná

_____

Secretário/Presidente

_____

Representante legal do Contratado

_____

Procurador Geral do Município

***TESTEMUNHAS*:**

1-
2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e __, às __horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão**, **na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... **Termo de Referência** e do **Anexo II** do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n **Empresa:**						
Item	**Descrição Genérica**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade Total**	**Quantidade Ofertada**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Fornecedor**
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**						
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total